



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Quinta-feira, 27 de março de 2025

Ano II | Edição nº 286

Página 1 de 24

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos de Pessoal | 2 |
| Nomeação | 2 |
| Outros atos | 3 |
| Atos Oficiais | 9 |
| Portarias | 9 |
| Concursos Públicos/Processos Seletivos | 10 |
| Edital - Outros | 10 |
| Outros Atos | 15 |
| Licitações e Contratos | 15 |
| Leilões | 15 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões | 16 |
| Extrato | 20 |
| Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais | |
| Atos de Pessoal | 21 |
| Aposentadoria | 21 |
| Poder Legislativo | 24 |
| Licitações e Contratos | 24 |
| Extrato | 24 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS
CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrilhante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS
CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 27 de março de 2025

Ano II | Edição nº 286

Página 2 de 24

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Nomeação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº. 33.792, DE 26 DE MARÇO DE 2025

A vacância do cargo público por exoneração e nomeação em novo cargo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Ao meu juízo **Exonerar**, o servidor(a) comissionado(a) **Claudio Fernandes dos Santos Soares**, matrícula 3.205, ocupante do cargo em comissão de Diretor Técnico, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão, e **consequentemente revogo o Decreto nº 33.455, de 07 de janeiro de 2025**, conforme disposto no artigo art. 36 e art. 37, II da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações, com efeitos a partir da data de 31 de março de 2025.

Art. 2º Com efeito, **declaro a vacância** do cargo nos termos dos art. 35, I da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante).

Art. 3º Nomeio **Claudio Fernandes dos Santos Soares**, para exercer o cargo em comissão de Gerente, símbolo DAS - 2, da Gerência de Gestão Patrimonial, Manutenção e Conservação, na Secretaria Municipal de Gestão, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 2.376, de 20 de dezembro de 2024, com efeitos a partir da data de 01 de abril de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 26 de março de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 27 de março de 2025

Ano II | Edição nº 286

Página 3 de 24

Outros atos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 33.793, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre: Adicional de Tempo de Serviço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Concedo a/o Servidor/a Público/a Municipal **Luciana Almirão Silva**, matrícula nº 1.552, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado/a na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Protocolo nº. 1.431/2025 (1Doc), conforme segue.

§ 1º - Mais dez por cento (10%) sobre o salário base do cargo efetivo, de **Adicional de Tempo de Serviço**, totalizando 30% (trinta por cento) referente ao período aquisitivo de **07/01/2019 a 07/01/2024**, com base nos Art. 79, IV e Art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Com efeitos a partir de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, de 26 de março de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 27 de março de 2025

Ano II | Edição nº 286

Página 4 de 24



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 33.794, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre: Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Concedo a/o Servidor/a Público/a Municipal **Adriana Fernandes de Lima**, matrícula nº 1.581, ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Programas Especiais, lotado/a na Secretaria Municipal de Educação, referente ao Protocolo nº. 130/2024 (1Doc), conforme segue.

§ 1º - Três meses (03) de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **02/02/2019 a 02/02/2024**, com base no Art. 118 da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Época de gozo a critério da Secretaria que está vinculada/o.

I - Para o gozo da licença o tempo deverá ser contado em meses e não em dias, como também, ser observado o disposto no Art. 121, § 1º, § 2º e § 3º da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 que diz:

Art. 121. A licença prêmio poderá ser gozada integral ou parceladamente, atendido o interesse da administração e a requerimento do servidor, vedada a concessão de período inferior a 30 (trinta) dias.

§ 1º. Na licença prêmio, quando parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de 06 (seis) meses, entre uma e outra parcela.

§ 3º. A Administração terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do deferimento da licença para determinar o início do gozo da mesma.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, de 26 de março de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 27 de março de 2025

Ano II | Edição nº 286

Página 5 de 24



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 33.795, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre convocação de professores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Convocar os professores da área do Ensino Fundamental e Infantil para o ano letivo de 2025, 1º Semestre, conforme tabela no Anexo Único.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 26 de março de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 27 de março de 2025

Ano II | Edição nº 286

Página 6 de 24



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

ANEXO ÚNICO

| Nº | NOME | C/H | DISCIPLINA | CI/NIV. | FUNDEB | | 25% | Lotação | PERÍODO | JUSTIFICATIVA |
|----|--|------|--------------------------|---------|--------|------|-----|------------|---------------|---|
| | | | | | INF. | FUN. | | | | |
| 1 | Ana Cláudia Moraes da Silva | 90 | Anos Iniciais | A-VI | | X | | CE VI | 06/03 a 01/12 | Subst. Renata Aparecida Ortiz Machado Ramos - Coordenação CE VI. |
| 2 | Ana Lúcia Martins Marques de Souza Silva | 45 | Anos Iniciais (ciências) | A-VI | | X | | CE III | 18/02 a 01/12 | Subst. Vaga Pura |
| 3 | Ana Paula Jesus da Silva Souza | 90 | Ed. Infantil | A-VI | X | | | SBS | 18/02 a 01/12 | Subst. Vaga Pura |
| 4 | Belisária Aparecida do Carmo Sampaio Leoni | 90 | Anos Iniciais | A-VI | | X | | CE II | 10/03 a 01/12 | Subst. Denice Bezerra Cavalcante que desistiu em 07/03/2025. |
| 5 | Bianca Cardoso Correa | 90 | Anos Iniciais | A-VI | | X | | RB | 06/03 a 01/12 | Projeto Reforço Intensivo (PRI). |
| 6 | Cassia Franciele Melo Cacildo | 90 | Ed. Especial | A-VI | | X | | CE V | 17/02 a 01/12 | Professor para atendimento de aluno com necessidades especiais |
| 7 | Cassio de Souza Agostineli | 41,5 | Ed. Física | A-VI | | X | | SEMED | 06/03 a 01/12 | Coordenação Projeto Educação Transformadora - Treinamentos Esportivos |
| 8 | Dilma de Almeida Oliveira Camargo | 90 | Anos Iniciais | A-VI | | X | | CE IV | 06/03 a 01/12 | Projeto Reforço Intensivo (PRI). |
| 9 | Edineide André da Silva | 19 | Ed. Física | A-VI | | X | | SJ | 06/03 a 01/12 | Subst. Vaga Pura. |
| 10 | Edneia Maria dos Santos Lima | 90 | Ed. Especial | A-VI | | X | | SB | 17/02 a 01/12 | Professor para atendimento de aluno com necessidades especiais |
| 11 | Elza Henrique Farias Kling Rivarola | 90 | Anos Iniciais | A-VI | | X | | CE VI | 18/02 a 01/12 | Subst. Luciana dos Santos Simplício - Coordenação CE VI. |
| 12 | Francielle Lopes Machado | 90 | L.Port | A-VI | | X | | CE I CE II | 18/02 a 01/12 | Subst. Vaga Pura. |
| 13 | Francineide Lorena Oliveira | 67,5 | História | A-VI | | X | | EC | 24/02 a 01/12 | Subst. Vaga Pura. |
| 14 | Geisa de Carli | 90 | Anos Iniciais | A-VI | | X | | CE VI | 06/03 a 01/12 | Subst. Renata Aparecida Ortiz Machado Ramos - Coordenação CE VI. |
| 15 | Giselia dos Santos | 90 | Ed. Especial | A-VI | | X | | RB | 17/02 a 01/12 | Professor para atendimento de aluno com |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 27 de março de 2025

Ano II | Edição nº 286

Página 7 de 24



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

| | | | | | | | | | | necessidades especiais |
|----|------------------------------------|------|--------------------------|------|---|---|--|------------|---------------|---|
| 16 | Giovana Amanda Gubert Gullich | 180 | Anos Iniciais | A-VI | | X | | CE VI | 06/03 a 01/12 | Projeto Reforço Intensivo (PRI) |
| 17 | Helena Araújo de Lima | 90 | Ed. Especial | A-VI | | X | | RB | 06/03 a 01/12 | Professor para atendimento de aluno com necessidades especiais. |
| 18 | Jackeline Limeira de Souza Defente | 90 | Anos Iniciais | A-VI | | X | | CE V | 06/03 a 01/12 | Subst. Ilzeni Rodrigues da S. Barbosa - remanejada Reforço Escolar. |
| 19 | Jackeline Limeira de Souza Defente | 90 | Anos Iniciais | A-VI | | X | | CE IV | 06/03 a 01/12 | Projeto Reforço Intensivo (PRI) |
| 20 | Janeclés Pereira de Souza | 90 | Ed. Especial | A-VI | | X | | CE IV | 17/02 a 01/12 | Professor para atendimento de aluno com necessidades especiais. |
| 21 | Janeclés Pereira de Souza | 90 | Anos Iniciais | A-VI | | X | | CE I | 06/03 a 01/12 | Projeto Reforço Intensivo (PRI). |
| 22 | Jurema Lange | 90 | Ed. Infantil | A-VI | X | | | SJ | 06/03 a 01/12 | Subst. Vaga Pura. |
| 23 | Kalebe Henrique da Silva Dias | 41,5 | Ed. Física | A-VI | | X | | SB | 11/03 a 01/12 | Subst. Cássio de Souza Agostineli - Remanejado Treinamento Futsal Feminino - Campeonato Estadual. |
| 24 | Keli Carlos da Silva de Oliveira | 180 | Anos Iniciais | A-VI | | X | | CE III RB | | Projeto Reforço Intensivo (PRI). |
| 25 | Lindaura Xavier dos Santos | 90 | Anos Iniciais | A-VI | | X | | ATM | 06/03 a 01/12 | Projeto Reforço Intensivo (PRI). |
| 26 | Luana Pegoraro da Silva | 22,5 | Ed. Infantil | A-VI | | X | | CE VI | 10/03 a 01/12 | Subst. Edicleia de Oliveira Carneiro Rocha que desistiu das aulas em 07/03/2025. |
| 27 | Lucineia Conceição Braga | 45 | Anos Iniciais (ciências) | A-VI | | X | | CE I | 06/03 a 01/12 | Subst. Vaga Pura. |
| 28 | Magda dos Santos Martins | 52,5 | Ed. Infantil | A-VI | X | | | SEMED | 17/03 a 01/12 | Remanejada Biblioteca SESI - Prudêncio Thomaz. |
| 29 | Maria Daniela Volponi de Carvalho | 45 | Ciências | A-VI | | X | | SEMED EFAR | 10/03 a 01/12 | Professor Cedido para EFAR. |
| 30 | Marili Estevan Correa da Silva | 71,5 | Ed. Física | A-VI | | X | | CE V EC | 18/02 a 01/12 | Subst. 03 H/A CE V Vaga Pura e 10 H/A EC subst. Aguinaldo Lima Pereira - Remanejado FUNCERB. |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 27 de março de 2025

Ano II | Edição nº 286

Página 8 de 24



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

| | | | | | | | | | | |
|----|--------------------------------|-----|---------------|------|---|---|--|-------|---------------|--|
| 31 | Nayara Paes Silveira | 90 | Ed. Física | A-VI | | X | | CE II | 18/02 a 01/12 | Subst. 10 H/A Paulo Eduardo dos Santos Moraes remanejado treinamentos e 06 H/A Vaga Pura |
| 32 | Silvana de Melo Mata | 90 | Ed. Infantil | A-VI | X | | | APS | 18/02 a 01/12 | Subst. Vaga Pura |
| 33 | Silvani Andrade Brito da Silva | 180 | Anos Iniciais | A-VI | | X | | CE II | 06/03 a 01/12 | Projeto Reforço Intensivo (PRI) |
| 34 | Thaynara Martins de Oliveira | 64 | História | A-VI | | X | | ATM | 24/02 a 01/12 | Subst. Vaga Pura |
| 35 | Valéria Almeida de Sousa | 90 | Ed. Física | A-VI | | X | | SEMED | 06/03 a 01/12 | Projeto Educação Transformadora - Escolinha Esportiva de Ginástica Rítmica. |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 27 de março de 2025

Ano II | Edição nº 286

Página 9 de 24

Atos Oficiais

Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PORTRARIA Nº 083, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Nomeia Comissão de Avaliação da proposta técnica referente ao credenciamento de instituições financeiras para prestações de serviços bancários.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante;

CONSIDERANDO, a necessidade de avaliar a proposta técnica referente ao credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários destinados à arrecadação de tributos municipais e demais receitas, mediante guias e Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) e Pagamento PIX, conforme normas vigentes, garantido transparência, segurança e eficiência no repasse dos recursos do Município.;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão de Avaliação da proposta técnica referente ao credenciamento de instituições financeiras para prestações de serviços bancários atendendo ao Secretaria Municipal de Finanças e nomear para compô-la, os seguintes servidores:

- I. Everson Medeiros de Lima - Matrícula 2.786;
- II. Hugo Muriel Ferreira Tezza - Matrícula 2.055;
- III. Jonatan Machado Clementino - Matrícula 2.554;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 26 de março de 2025.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 27 de março de 2025

Ano II | Edição nº 286

Página 10 de 24

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Outros



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE

EDITAL N° 03/2025

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições legais, torna-se pública a relação de inscrições homologadas, **organizada por cargo e, dentro de cada cargo, em ordem alfabética** para o Processo Seletivo nº 03/2025.

DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

| QTDE | NOME | DATA DE NASCIMENTO | CPF |
|------|------------------------------------|--------------------|----------------|
| 1 | AMANDA PEREIRA VALDEZ | 28/10/2002 | XXX.671.711-XX |
| 2 | ANA GABRIELI MARTINS BATISTA | 03/02/2007 | XXX.669.771-XX |
| 3 | BIANCA LAURIELI MOREIRA AQUINO | 07/02/2003 | XXX.558.011-XX |
| 4 | BRYAN DE OLIVEIRA BEZERRA | 11/04/1995 | XXX.258.851-XX |
| 5 | CAMILI VITORIA MOREIRA ASSUNCAO | 04/10/2006 | XXX.517.381-XX |
| 6 | DAIANE CANDIDO ALVES | 13/05/1995 | XXX.707.121-XX |
| 7 | DENISE CRISTIANE CENSON BATISTA | 15/04/1981 | XXX.259.451-XX |
| 8 | DIANA LIMA SILVA | 14/07/1990 | XXX.313.141-XX |
| 9 | DIEGO DA ROCHA SILVA | 04/03/2004 | XXX.849.011-XX |
| 10 | EMILY CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS | 21/08/2004 | XXX.681.521-XX |
| 11 | FABIANE FRANCA RODRIGUES | 10/11/1996 | XXX.421.491-XX |
| 12 | FERNANDA PEREIRA CAMPOS FERREIRA | 22/10/1991 | XXX.287.416-XX |
| 13 | GIRDILANE CANDIDO DOS SANTOS SILVA | 19/05/1992 | XXX.343.531-XX |
| 14 | IARIMA CLAUDIA DE OLIVEIRA | 13/07/1997 | XXX.773.491-XX |
| 15 | ISABELLA FREITAS SOUTO | 07/02/2007 | XXX.607.751-XX |
| 16 | JAYNARA MARIA DA SILVA | 05/01/2002 | XXX.469.111-XX |
| 17 | JULIA AVILA MUNHOZ | 02/05/2004 | XXX.001.181-XX |
| 18 | LAIS DE SOUZA MORAES | 02/04/1997 | XXX.646.571-XX |
| 19 | LARARYZ OLIVEIRA FARIAS ANDERSON | 04/07/2004 | XXX.877.331-XX |

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE

CNPJ 03.076.452/0001-45

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 RAMAL 209

e-mail: abrb.regulacao@hotmail.com ou rh@hospitalriobrilhante.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 27 de março de 2025

Ano II | Edição nº 286

Página 11 de 24



| | | | |
|----|---------------------------------|------------|----------------|
| 20 | LARISSA CANDIDO DA SILVA CORREA | 25/05/1987 | XXX.133.371-XX |
| 21 | LARISSA DOS SANTOS FERREIRA | 26/02/2002 | XXX.448.521-XX |
| 22 | LETYCIA LIMA | 27/03/2000 | XXX.600.029-XX |
| 23 | LORRAINE MARQUES ALEXANDRE | 22/12/2002 | XXX.514.971-XX |
| 24 | MARIANA CRISTINA TRIGILIO | 16/06/1994 | XXX.371.938-XX |
| 25 | NADILA REGINA MAZZINI CORREA | 22/07/1987 | XXX.270.211-XX |
| 26 | NATHAN DA SILVA PAZ | 03/12/2003 | XXX.024.791-XX |
| 27 | RAQUEL ANTONIA ROBLES RODRIGUES | 19/09/1999 | XXX.496.541-XX |
| 28 | RENATA BARBOSA RAMOS | 08/09/1974 | XXX.400.191-XX |
| 29 | SANDRA DE MOURA TELES | 26/12/2001 | XXX.013.181-XX |
| 30 | SARAH RIBEIRO PEREIRA MONTEIRO | 20/05/2003 | XXX.217.241-XX |
| 31 | STEFANY NUNES SOARES DOS SANTOS | 17/12/2000 | XXX.916.404-XX |
| 32 | TERCILIO MAX TORRES MEDEIROS | 27/05/1997 | XXX.211.161-XX |
| 33 | VINICIUS DA SILVA CIPRIANO | 21/05/1999 | XXX.459.031-XX |
| 34 | VINICIUS JOSE DE BRITO MACEDO | 06/06/2005 | XXX.483.341-XX |
| 35 | VITOR CERVIN PANA | 16/05/2002 | XXX.331.301-XX |
| 36 | WERICA PANTA DA SILVA | 27/05/1993 | XXX.377.591-XX |

Rio Brilhante – MS, 26 de março de 2025.

ANTONIO MONTRONI
Presidente da ABRB

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE

CNPJ 03.076.452/0001-45

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 RAMAL 209
e-mail: abrb.regulacao@hotmail.com ou rh@hospitalriobrilhante.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 27 de março de 2025

Ano II | Edição nº 286

Página 12 de 24



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE EDITAL 04/2025

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação para Entrevista Técnica e Psicológica do Processo Seletivo nº 03/2025.

1. DA ENTREVISTA TÉCNICA E PSICOLÓGICA.

- 1.1. A Entrevista Técnica ocorrerá na **ordem apresentada na tabela abaixo**, na Associação Beneficente de Rio Brilhante, localizada na Avenida Lourival Barbosa, 1396, Centro.
- 1.2. O horário da entrevista seguirá conforme indicado no item 2 e será realizada por ordem de chegada.
- 1.3. Para a entrevista o candidato **DEVERÁ APRESENTAR UMA FOTO 3x4 ATUAL** e o Documento de Identidade original.
- 1.4. O não comparecimento implicará na eliminação do candidato.

2. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ENTREVISTA: DIA 03•abril•2025, quinta-feira, às 07h00min

| QTDE | NOME | DATA DE NASCIMENTO | CPF |
|------|---------------------------------|--------------------|----------------|
| 1 | AMANDA PEREIRA VALDEZ | 28/10/2002 | XXX.671.711-XX |
| 2 | ANA GABRIELI MARTINS BATISTA | 03/02/2007 | XXX.669.771-XX |
| 3 | BIANCA LAURIELI MOREIRA AQUINO | 07/02/2003 | XXX.558.011-XX |
| 4 | BRYAN DE OLIVEIRA BEZERRA | 1104/1995 | XXX.258.851-XX |
| 5 | CAMILI VITORIA MOREIRA ASSUNCAO | 04/10/2006 | XXX.517.381-XX |
| 6 | DAIANE CANDIDO ALVES | 13/05/1995 | XXX.707.121-XX |

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209
e-mail: rh@hospitaliobrilhante.com.br ou abrb.regulacao@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 27 de março de 2025

Ano II | Edição nº 286

Página 13 de 24



| | | | |
|---|---------------------------------|------------|----------------|
| 7 | DENISE CRISTIANE CENSON BATISTA | 15/04/1981 | XXX.259.451-XX |
| 8 | DIANA LIMA SILVA | 14/07/1990 | XXX.313.141-XX |
| 9 | DIEGO DA ROCHA SILVA | 04/03/2004 | XXX.849.011-XX |

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ENTREVISTA: DIA 03•abril•2025, quinta-feira, às 13h00min

| QTDE | NOME | DATA DE NASCIMENTO | CPF |
|------|------------------------------------|-----------------------|----------------|
| 10 | EMILY CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS | 21/08/2004 | XXX.681.521-XX |
| 11 | FABIANE FRANCA RODRIGUES | 10/11/1996 | XXX.421.491-XX |
| 12 | FERNANDA PEREIRA CAMPOS FERREIRA | 22/10/1991 | XXX.287.416-XX |
| 13 | GIRDILANE CANDIDO DOS SANTOS SILVA | 19/05/1992 | XXX.343.531-XX |
| 14 | IARIMA CLAUDIA DE OLIVEIRA | 13/07/1997 | XXX.773.491-XX |
| 15 | ISABELLA FREITAS SOUTO | 07/02/2007 | XXX.607.751-XX |
| 16 | JAYNARA MARIA DA SILVA | 05/01/2002 | XXX.469.111-XX |
| 17 | JULIA AVILA MUNHOZ | 02/05/2004 | XXX.001.181-XX |
| 18 | LAIS DE SOUZA MORAES | 02/04/1997 | XXX.646.571-XX |

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ENTREVISTA: DIA 04 abril•2025, sexta-feira, às 07h00min

| QTDE | NOME | DATA DE NASCIMENTO | CPF |
|------|----------------------------------|-----------------------|----------------|
| 19 | LARARYZ OLIVEIRA FARIAS ANDERSON | 04/07/2004 | XXX.877.331-XX |
| 20 | LARISSA CANDIDO DA SILVA CORREA | 25/05/1987 | XXX.133.371-XX |
| 21 | LARISSA DOS SANTOS FERREIRA | 26/02/2002 | XXX.448.521-XX |
| 22 | LETYCIA LIMA | 27/03/2000 | XXX.600.029-XX |
| 23 | LORRAINE MARQUES ALEXANDRE | 22/12/2002 | XXX.514.971-XX |
| 24 | MARIANA CRISTINA TRIGILIO | 16/06/1994 | XXX.371.938-XX |

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209
e-mail: rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrb.regulacao@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 27 de março de 2025

Ano II | Edição nº 286

Página 14 de 24



| | | | |
|----|---------------------------------|------------|----------------|
| 25 | NADILA REGINA MAZZINI CORREA | 22/07/1987 | XXX.270.211-XX |
| 26 | NATHAN DA SILVA PAZ | 03/12/2003 | XXX.024.791-XX |
| 27 | RAQUEL ANTONIA ROBLES RODRIGUES | 19/09/1999 | XXX.496.541-XX |

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ENTREVISTA: DIA 04•abril•2025, sexta-feira, às 13h00min

| QTDE | NOME | DATA DE NASCIMENTO | CPF |
|------|---------------------------------|--------------------|----------------|
| 28 | RENATA BARBOSA RAMOS | 08/09/1974 | XXX.400.191-XX |
| 29 | SANDRA DE MOURA TELES | 26/12/2001 | XXX.013.181-XX |
| 30 | SARAH RIBEIRO PEREIRA MONTEIRO | 20/05/2003 | XXX.217.241-XX |
| 31 | STEFANY NUNES SOARES DOS SANTOS | 17/12/2000 | XXX.916.404-XX |
| 32 | TERCILIO MAX TORRES MEDEIROS | 27/05/1997 | XXX.211.161-XX |
| 33 | VINICIUS DA SILVA CIPRIANO | 21/05/1999 | XXX.459.031-XX |
| 34 | VINICIUS JOSE DE BRITO MACEDO | 06/06/2005 | XXX.483.341-XX |
| 35 | VITOR CERVIN PANA | 16/05/2002 | XXX.331.301-XX |
| 36 | WERICA PANTA DA SILVA | 27/05/1993 | XXX.377.591-XX |

Rio Brilhante – MS, 26 de março de 2025.

ANTONIO MONTRONI
Presidente da ABRB

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209
e-mail: rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrb.regulacao@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 27 de março de 2025

Ano II | Edição nº 286

Página 15 de 24

Outros Atos

A/C LM BRASIL LTDA

CNPJ: 26.981.991/0001-24

A Secretaria Municipal de Educação de Rio Brilhante/MS, através do Setor de Alimentação Escolar, vem por meio deste, e;

Considerando os termos oriundos no Processo Administrativo nº 131/2023 e Ata de registro de preços nº 79/2024, cujo objeto é registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios secos e estocáveis em atendimento à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando o disposto nas Leis nº 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decretos Municipais nº 20.507 (Pregão) e nº 20.627 (Registro de Preços). Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Considerando o item 4.2 - **Do Prazo para a Entrega dos Itens** da Secretaria Municipal de Educação estabelecidos na referida Ata de Registro de Preços, em relação ao prazo de entrega do objeto.

A Solicitação de fornecimento nº 188/2025 referente empenho nº 258/2025 enviados no endereço eletrônico da empresa Imbrasilltda23@gmail.com **no dia 11 de fevereiro do corrente ano** e até a presente data não foi atendida. Já a Solicitação de fornecimento nº 433/2025 referente empenho nº 556/2025 (referentes a aquisição de açúcar cristal) enviados no mesmo endereço eletrônico da empresa **no dia 14 de março do corrente ano** e até a presente data também não foi atendida, descumprindo o prazo de entrega estabelecido na Ata de registro de preços.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Oitava das referidas ATAS e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93.

RESOLVE NOTIFICAR PELA SEGUNDA VEZ a empresa **LM BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ: 10.144.274/0001-08, no município de Campo Grande, estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, para que cumpra o objeto do contrato, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Rio Brilhante/MS, 24 de março de 2025.

Aline Gonçalves Navarrete de Paula

Nutricionista – CRN-3: 12127

Matrícula funcional: 1203

Jean Jorge Marques Cirino

Fiscal de contrato – Portaria nº 006/ 2025

Matrícula funcional: 3.193

Licitações e Contratos

Leilões

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2025

LEILÃO ELETRÔNICO N° 001/2025

O MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE - MS, torna público, através de seu leiloeiro designado pela Portaria nº 046, de 13 de fevereiro de 2.025, que realizará licitação na modalidade **LEILÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MAIOR LANCE**”, modo de disputa **ABERTO**, realizado por meio da internet, no site: www.bll.org.br, nos termos do Decreto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 27 de março de 2025

Ano II | Edição nº 286

Página 16 de 24

Municipal nº 33.203/2024, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Realização do leilão público de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), pertencentes ao Município de Rio Brilhante/MS.

Início da Sessão de Lances: às 09h00min do dia **23/04/2025**.

Horário de Referência: Horário de Brasília - DF.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bllcompras.com/Home/Login>

O Edital encontra-se disponível: No site www.bll.org.br; no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante - MS (e-mail: licitacaoriobrilhante@gmail.com), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 - Centro, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 26 de março de 2025.

Ana Flávia Cardoso da Silva Meazza

Leiloeiro

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 047/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023 - ADESÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/SED/2022

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E TRACK LAND LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO**, da **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** e da **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** do Contrato n.º 047/2023, que tem como objeto a "prestação de serviços de geolocalização, gestão e controle de automóveis de diversos modelos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital", conforme Parecer Jurídico n.º 140/2025.

"CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO"

Fica aditado o valor do contrato em mais R\$ 84.855,00 (oitenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

| Item | Objeto | Detalhamento | Und | Qtd | Valor Unt. R\$ | Valor Total R\$ |
|------|---|---|-----|-----|----------------|-----------------|
| 01 | Desinstalação do equipamento de rastreio, em regime de comodato. | Desinstalação do equipamento de rastreio, em regime de comodato. | Un | 30 | 125,00 | 3.750,00 |
| 02 | Dispositivo individual de identificação do motorista para desbloqueio do veículo. | Dispositivo individual de identificação do motorista para desbloqueio do veículo. | Un | 30 | 6,50 | 195,00 |
| 03 | Instalação do equipamento de rastreio, em regime de comodato | Instalação do equipamento de rastreio, em regime de comodato | Un | 30 | 315,00 | 9.450,00 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 27 de março de 2025

Ano II | Edição nº 286

Página 17 de 24

| | | | | | | |
|--------------|---|---|-----|-----|--------|------------------|
| 04 | Serviço mensal de rastreamento e monitoramento do veículo por posicionamento global - GRPS, incluso licença de uso do software de gerenciamento e monitoramento do equipamento de rastreio por comodato | Serviço mensal de rastreamento e monitoramento do veículo por posicionamento global - GRPS, incluso licença de uso do software de gerenciamento e monitoramento do equipamento de rastreio por comodato | Mês | 360 | 198,50 | 71.460,00 |
| TOTAL | | | | | | 84.855,00 |

“CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS”

02.005 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.005.12.361.0150.2.035.3.3.90.39.00.00.00.00.1.571.0000 (79) - Manutenção do Transporte Escolar - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA”

A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, totalizando 36 (trinta e seis) meses, com novo término em 27 de março de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA, Secretário Municipal de Educação, pelo contratante, e **CAMILLO DUTRA BAZZANO**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 26 de março de 2025.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 169/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 032/2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2023

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E FABRÍCIO APARECIDO LEIVA ME

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**, da **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do **TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2024**, que tem como objeto a “*Credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou pessoa(s) jurídica(s) para Prestações de Serviços de Consultas Médicas Básicas e Especializadas, a fim, de garantir a continuidade da Promoção, Proteção e Recuperação da saúde dos pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde, do Município de Rio Brilhante - MS, de forma complementar a Rede Municipal de Saúde*”, conforme Parecer Jurídico nº 128/2025.

“CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA”

A vigência do contrato fica prorrogada por mais **12 (doze) meses**, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, com novo término em **27 de março de 2026**.

“CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”

O CREDENCIADO receberá mensalmente o importe respectivo ao número de procedimentos realizados, considerando-se o valor prescrito na tabela anexa ao Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 27 de março de 2025

Ano II | Edição nº 286

Página 18 de 24

| ITEM | ESPECIALIDADE | UN | VALOR UNITÁRIO |
|------|--------------------------------------|----------|----------------|
| 03 | Consulta Especializada Cardiologista | consulta | R\$ 142,02 |

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: GUSTAVO TONELLI PERES, Secretário Municipal de Saúde, pelo contratante, e **FABRÍCIO APARECIDO LEIVA**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 26 de março de 2025.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 169/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 032/2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2023

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E VITOR VALDES CORDEIRO.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**, da **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do **TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 014/2024**, que tem como objeto a *"Credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou pessoa(s) jurídica(s) para Prestações de Serviços de Consultas Médicas Básicas e Especializadas, a fim, de garantir a continuidade da Promoção, Proteção e Recuperação da saúde dos pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde, do Município de Rio Brilhante - MS, de forma complementar a Rede Municipal de Saúde"*, conforme Parecer Jurídico nº 131/2025.

“CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA”

A vigência do contrato fica prorrogada por mais **12 (doze) meses**, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, **com novo término em 27 de março de 2026**.

“CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”

O CREDENCIADO receberá mensalmente o importe respectivo ao número de procedimentos realizados, considerando-se o valor prescrito na tabela anexa ao Edital.

| ITEM | ESPECIALIDADE | UN | VALOR UNITÁRIO |
|------|--------------------|-------|----------------|
| 24 | Plantão Médico (h) | horas | R\$ 135,61 |

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: GUSTAVO TONELLI PERES, Secretário Municipal de Saúde, pelo credenciante, e **VITOR VALDES CORDEIRO**, pela credenciada.

Rio Brilhante/MS, 26 de março de 2025.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 169/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 032/2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2023

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E OGAYA & QUEIROZ LTDA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 27 de março de 2025

Ano II | Edição nº 286

Página 19 de 24

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**, da **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do **TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 012/2024**, que tem como objeto a *"Credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou pessoa(s) jurídica(s) para Prestações de Serviços de Consultas Médicas Básicas e Especializadas, a fim, de garantir a continuidade da Promoção, Proteção e Recuperação da saúde dos pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde, do Município de Rio Brilhante - MS, de forma complementar a Rede Municipal de Saúde"*, conforme Parecer Jurídico nº 125/2025.

“CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA”

A vigência do contrato fica prorrogada por mais **12 (doze) meses**, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, **com novo término em 27 de março de 2026**.

“CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”

O CREDENCIADO receberá mensalmente o importe respectivo ao número de procedimentos realizados, considerando-se o valor prescrito na tabela anexa ao Edital.

| ITEM | ESPECIALIDADE | UN | VALOR UNITÁRIO |
|------|--------------------|-------|----------------|
| 24 | Plantão Médico (h) | horas | R\$ 135,61 |

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **GUSTAVO TONELLI PERES**, Secretário Municipal de Saúde, pelo credenciante, e **EMILIO OGAYA JORKE**, pela credenciada.

Rio Brilhante/MS, 26 de março de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 27 de março de 2025

Ano II | Edição nº 286

Página 20 de 24

Extrato



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

EXTRATO DE CONTRATO N.º 019/2025 CELEBRADO EM 25/03/2025

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):
8CD7EC39871791356E41AAED74D9D1F13EA21D99

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Proteção Radiológica conforme RDC 611/22 e Controle de Qualidade dos Aparelhos de Ultrassom para atender as necessidades do setor de Mamografia e da sala de Ultrassom da Clínica da Mulher e da Criança do município de Rio Brilhante - MS.

VALOR: R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 119/2024, Dispensa de Licitação nº 033/2024

ASSINATURAS: GUSTAVO TONELLI PERES, Secretário Municipal de Saúde, pela contratante, e OSMAR NASCIMENTO DOS SANTOS, pela contratada.

FISCAIS DO CONTRATO: (Alini de Oliveira) e (Adriana de Oliveira Rivero).

Rio Brilhante/MS, 26 de março de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 27 de março de 2025

Ano II | Edição nº 286

Página 21 de 24

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos de Pessoal

Aposentadoria

PORTARIA-BENEFÍCIO Nº 007/2024 - PREVBRILHANTE

*CONCEDE PENSÃO POR MORTE em razão do falecimento da servidora Sônia Barbosa dos Santos (in memoriam) ao seu cônjuge **Sr. IZAÍAS MONTEIRO DOS SANTOS** e dá outras providências. Considerando o Parecer Jurídico exarado pela ACONPREV Consultoria Administrativa e Previdenciária Ltda - ME e o parecer favorável exarado pelo Diretor Secretário e de Benefícios do PrevBrilhante e demais documentos.*

Considerando que o Município de Rio Brilhante/MS não realizou as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 na legislação de previdência de seus servidores, aplica-se as normas constitucionais anteriores a sua vigência, conforme prevê o disposto no art. 23 § 8º, da Emenda Constitucional nº 103/2019.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações e Decreto nº 7.296/2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **IZAÍAS MONTEIRO DOS SANTOS** (cônjuge) em razão do falecimento da servidora Sônia Barbosa dos Santos (in memoriam), Técnica de Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, ocorrido em 17.09.2023, conforme Certidão de Óbito - Matrícula: 073106 01 55 2023 4 00033 021 0023053 50, emitida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, da Comarca e Município de João Pessoa- PB, em conformidade com o art. 40 § 7º, II, da Constituição Federal e art. 54, II da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações.

§1º O valor dos proventos deste benefício é a totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu o falecimento, constante da Apostila de Proventos, matrícula nº 1.526, composto da seguinte forma: Horas normais (Classe 4ª, Letra H, Nº 08) e 20% (vinte por cento) de Adicional por Tempo de Serviço.

§2º O valor do benefício será reajustado anualmente na mesma data do RGPS na forma do art. 40 § 8º da Constituição Federal, não podendo ser inferior ao salário mínimo e será vitalício, salvo se o beneficiário incorrer em algumas das causas de exclusão previstas no art. 8º V, da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações.

§ 3º O benefício será devido a partir da data do óbito da segurada, conforme art. 54, § 2º, I, da Lei nº 1.167/2000 e alterações, sendo a data do óbito dia **17.09.2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor retroativamente a **01 de janeiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 19 de janeiro de 2024.

EVONE BEZERRA ALVES

Diretora Presidente

Decreto nº 30.063 de 15/09/2021

PORTARIA-BENEFÍCIO Nº 006/2025 - PREVBRILHANTE

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ART 6º DA E.C. Nº 41/2003 A SRA. MÁRCIA
CRISTIANE FERREIRA CEREDA DOS SANTOS e dá outras providências. Considerando o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 27 de março de 2025

Ano II | Edição nº 286

Página 22 de 24

Parecer Jurídico da ACONPREV - Consultoria Previdenciária Ltda - ME, e o Parecer favorável exarado pelo Diretor Secretário e de Benefícios do PrevBrilhante e demais documentos.

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DEPREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal 1.167/2000 e alterações e Decreto nº. 7.296/2001.

Considerando que o Município de Rio Brilhante/MS não realizou as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 na legislação de previdência de seus servidores, aplica-se as normas constitucionais anteriores a sua vigência, conforme prevê o disposto no art. 4º. § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição pela regra de transição do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, a servidora a Sra. **MÁRCIA CRISTIANE FERREIRA CEREDA DOS SANTOS, Professora, 20h/a, Classe F, Nível VI**, da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, em cumprimento da legislação que disciplina a matéria: art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003. e art. 58, I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações.

§1º Os proventos deste benefício são integrais, constantes da matrícula nº 570 e Apostila de Proventos, sendo salário base, composto por:

I- **Horas normais**, referente ao Anexo VI, da Tabela1 – Remuneração por tempo de serviço e habilitação do Professor com 20 h/a Anexo VI, da Lei nº 1.332/04 e alterações, (Classe F, Nível VI), Decreto nº 4.672/1998, de 02 de fevereiro de 1998, Decreto nº 14.999/2009, de 17 de agosto de 2009 e Decreto nº 31.736/2023, de 28 de fevereiro de 2023;

II- **Adicional por tempo de serviço**, concedido pelo Decreto nº 31.859/2023, de 30 de março de 2023, no percentual de 50% (cinquenta por cento);

§2º Tendo em vista que o valor dos proventos de aposentadoria excedeu o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social- RGPS, incidirá contribuição previdenciária de 14% (quatorze por cento) sobre a parcela do benefício que supere o teto de contribuição para o RGPS, conforme art. 40, § 18 da Constituição Federal.

§3º O valor dos proventos integrais da aposentadoria será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também incluídos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, por força do art. 2º da EC 47/2005; inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor em **01 de abril de 2025** revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 26 de março de 2025.

ALVARO MARTINS RODRIGUES
Diretor Presidente em Exercício
Decreto nº 33.471 de 09/01/2025

PORTEIRA-BENEFÍCIO Nº 005/2025 - PREVBRILHANTE

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ART 6º DA E.C. Nº 41/2003 A SRA. CÉLIA REGINA FERREIRA SILVEIRA MARQUES e dá outras providências. Considerando o Parecer Jurídico da ACONPREV - Consultoria Previdenciária Ltda - ME, e o Parecer favorável exarado pelo Diretor Secretário e de Benefícios do PrevBrilhante e demais documentos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 27 de março de 2025

Ano II | Edição nº 286

Página 23 de 24

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal 1.167/2000 e alterações e Decreto nº. 7.296/2001.

Considerando que o Município de Rio Brilhante/MS não realizou as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 na legislação de previdência de seus servidores, aplica-se as normas constitucionais anteriores a sua vigência, conforme prevê o disposto no art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição pela regra de transição do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, a servidora a Sra. **CÉLIA REGINA FERREIRA SILVEIRA MARQUES, Assistente de Administração, Classe 4ª, Letra K, Nº 11**, da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, em cumprimento da legislação que disciplina a matéria: art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003. e art. 58, I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações.

§1º Os proventos deste benefício são integrais, constantes da matrícula nº 1225 e Apostila de Proventos, sendo salário base, composto por:

I- **Horas normais** (Classe 4ª, Letra K, Nº 11) referente ao Anexo III, da Tabela de Promoção Horizontal dos Servidores Efetivos, da Lei nº 1.481/2007 e alterações – Plano de Cargos e Carreira e Remuneração; Decreto nº 8.766, de 02 de maio de 2003, Decreto nº 31.943, de 12 de maio de 2023;

II- **Adicional por tempo de serviço**, concedido Decreto nº 32.357, de 12 de dezembro de 2023, no percentual de 40% (quarenta por cento);

III- **Promoção Vertical**, concedido pelo Decreto nº 22.078, de 17 de julho de 2015, no percentual de 21% (vinte e um por cento).

§2º O valor dos proventos integrais da aposentadoria será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também incluídos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, por força do art. 2º da EC 47/2005; inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor em **01 de abril de 2025** revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 26 de março de 2025.

ALVARO MARTINS RODRIGUES

Diretor Presidente em Exercício

Decreto nº 33.471 de 09/01/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 27 de março de 2025

Ano II | Edição nº 286

Página 24 de 24

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATO Nº 006/2025

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE – MS e RAMOS GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO DO CONTRATO: Contratação para prestação de serviços em assessoria e consultoria jurídica em acompanhamento dos processos licitatórios e compras governamentais, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência nº 15/2025.

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2025

VIGÊNCIA: 20/03/2025 À 20/03/2026

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 184.680,00 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais), sendo R\$ 15.390,00 (quinze mil Trezentos e noventa reais) mensais.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133, de 2021

CNPF nº: 36.367.034/0001-66

ENDEREÇO: Rua Antônio Maria Coelho, n. 4982, Bairro Santa Fé, no município de Campo Grande/MS, CEP: 79.021-170

CLASSIFICAÇÃO DO CONTRATO: Prestação de serviços – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001 – Câmara Municipal de Rio Brilhante

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0101 – Execução das Ações Legislativas

01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.35.00.00.00.00 – Serviços de Consultoria

Rio Brilhante – MS, 20 de março de 2025.

José Maria Caetano de Sousa

Presidente